

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Janeiro de 2024

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME



CURITIBA - PR

Tel.: (41) 3206-2754 | (41) 99189-2968
Av. Cândido de Abreu, 776, Sala 1306
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP: 80530-000

MARINGÁ - PR

Tel.: (44) 3226-2968 | (44) 9 9127-2968
Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP: 87050-020

SÃO PAULO - SP

Tel.: (11) 3135-6549 | (11) 98797-8850
Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP: 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br
marcio@marquesadmjudicial.com.br

Excelentíssima Senhora Doutora Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Chopinzinho – Estado do Paraná.

Dra. Vivian Hey Wescher

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do relatório mensal das atividades do devedor ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, inc. II, alínea “c” da Lei 11.101/2005.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **janeiro de 2024**, da Recuperanda **JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME**, disponibilizadas por meio do contador responsável Antonio Carlos Lopes de Vargas — CRC PR-037234/O-8, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta em incidente processual, apenso aos autos de Recuperação Judicial n.º **0002984-23.2023.8.16.0068** e no site www.marquesadmjudicial.com.br.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 28 de fevereiro de 2024.



M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319



ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	4
2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA	6
3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	9
4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	14
5. ENDIVIDAMENTO	31
6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	38
7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS	40
8. GLOSSÁRIO	48
9. ANEXOS	50

1. SUMÁRIO EXECUTIVO



Sumário Executivo

Assunto	Observações
Atividades da Recuperanda	A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraçaria desenvolvidos no município de Chopinzinho/ PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.
Informações Operacionais	Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 2 (dois) colaboradores ativos.
Informações Financeiras	Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%) e o aumento em Empréstimos e Financiamentos (2,49%). Referente ao resultado, nota-se que a queda dos Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%) somado a redução das Despesas Administrativas (-23,91%), culminou na redução do Prejuízo no Exercício em -83,71% em comparação ao exercício anterior.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos). Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de R\$ 12.413,72 em janeiro/24.
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial ainda não havia sido apresentado pela Recuperanda, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, de apresentação do plano pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.
Informações Processuais	No período em análise, ocorreram algumas movimentações processuais nos autos de Recuperação Judicial, das quais se destacam a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e nomeou esta Administradora Judicial como auxiliar do juízo (mov. 31), a manifestação de mov. 32 da AJ, na qual aceitou o encargo e apresentou a minuta do edital previsto no art. 52, §1º da LFRJ e, ainda, a oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda ao mov. 41.

2. ATIVIDADES DA RECUPERANDA

- 2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA
- 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE



Atividades das Recuperanda

A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraçaria desenvolvidos no município de Chopinzinho/PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.

2.1 HISTÓRICO DA RECUPERANDA

A empresa **Jair Antonio Zanella Ltda ME**, foi constituída em 18 de outubro de 2010 ainda na modalidade de empresário individual com nome empresarial de JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA, oriunda da dissolução da empresa "Irmãos Zanella Ltda", a qual era administrada pelo sócio da Requerente e seu irmão.

Posteriormente, em 04 de novembro de 2019, a Recuperanda fora transformada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME, possuindo o Sr. Jair Antonio Zanella como único sócio.

A partir de sua constituição, a Recuperanda destinou seus esforços exclusivamente para o desenvolvimento das atividades voltadas ao ramo de vidraçaria, objetivando seu crescimento perante a sociedade e, conseqüentemente, gerando empregos e pagando tributos e outros encargos intrínsecos à sua atividade.

Assim, na atualidade, a empresa desenvolve suas atividades no município de Chopinzinho/PR, sendo sua sede localizada na Rua 14 de Dezembro, nº 4946, sala 02, bairro Cristo Rei, prestando inúmeros serviços voltados para o âmbito de vidraçaria no referido município e região.

2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pela Recuperanda teve início no ano de 2017, quando seu único sócio, Sr. Jair Antonio Zanella, iniciou seu divórcio, o qual tomou proporções surpreendentes, haja vista que a formalização da desunião e partilha dos bens resultaram em grandes investimentos por parte do sócio da Requerente, os quais não condiziam com suas reais condições financeiras.

Outrossim, em razão do surgimento de novas empresas no município de Chopinzinho, sendo estas atuantes no mesmo ramo empresarial da Devedora, também houve redução na prestação de serviços, tendo a concorrência ocasionado queda na obtenção de lucro pela empresa.

Por conseguinte, tendo em vista o panorama em que a Recuperanda se encontrava, esta se viu obrigada a recorrer à empréstimos bancários vultuosos, a fim de cumprir com as dívidas contraídas em decorrência da crise empresarial vivenciada, bem como para suportar a brusca queda de suas vendas.

Não obstante, a crise financeira sofrida agravou-se ainda mais a partir do ano de 2021, oportunidade na qual ocorreu um aumento exorbitante em seu endividamento em razão da pandemia trazida pelo Corona Vírus (Covid-19), de modo que a empresa vivencia seus reflexos negativos até a atualidade.

Toda a situação relatada culminou no endividamento atual informado pela empresa, que corresponde a monta de R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil e duzentos e noventa reais e noventa centavos).

Atividades das Recuperanda

A Jair Antonio Zanella Ltda ME iniciou suas atividades no ano de 2010, com atuação direcionada à serviços de vidraria desenvolvidos no município de Chopinzinho/ PR e região. Não obstante, em 04/11/2019, a Requerente transformou-se de empresário individual para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, alterando seu nome empresarial para Jair Antonio Zanella Ltda ME. A crise econômica sofrida pela Requerente se iniciou em 2017, com problemas em seu fluxo de caixa devido aos empréstimos bancários contraídos, a queda da obtenção de lucro e os altos custos derivados da formalização do divórcio do sócio da empresa.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que a Recuperanda possa ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pela Recuperanda são:

- Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial;
- Contratação de assessoria especializada a fim de promover o estudo de medidas para implementação no curto, médio e longo prazo, as quais serão detalhadas no Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado.

Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pela Recuperanda no período foram:

- Alta concorrência no ramo da atividade desempenhada;
- Ausência de mão de obra;
- Ausência de capital de giro, dificultando um maior parcelamento.

3. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

- 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA
- 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO
- 3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
- 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES
- 3.5 COLABORADORES



Informações Operacionais

Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 2 (dois) colaboradores ativos.

3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária da Recuperanda:

JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Jair Antonio Zanella	40.000	R\$ 40.000,00	100
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.4).

A Jair Antonio Zanella Ltda ME possui a seguinte estrutura societária:



Fonte: Informações obtidas da petição inicial (mov. 1.1).

3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

A Jair Antonio Zanella Ltda ME possui as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Jair Antonio Zanella Ltda ME	13.125.805/0001-03	Chopininho/PR	Ativa

3.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Recuperanda está elaborando um organograma de estrutura organizacional para envio à esta Administradora Judicial.

Informações Operacionais

Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 2 (dois) colaboradores ativos.

3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Vitral Sul - Alumínios e Ferragens Ltda	11.083.556/0001-05
Temper Sudoeste Ltda - Epp	13.890.438/0001-34
Casa do MDF - São Lourenço	48.000.159/0001-32
Alumax Comercio de Alumínios Ltda	03.857.558/0001-86
D.F.Z Vidros Ltda	426.216.82/0001-29
Acelumix Comércio de Ferragens Eireli	33.208.394/0001-27
Polividros Comercial Ltda	86.910.353/0001-44
Real Vidros Comércio de Vidros Ltda	03.648.667/0001-93
Autofix do Brasil Ltda	13.359.412/0001-64
Z T F V Vidros Ltda	40.623.898/0001-79

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Os principais CLIENTES da Recuperanda no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
Evolutiva Construções e Comercial Ltda	58.124.660/0001-64
Sementes Soja Mil Ltda	80.593.486/0001-58
Município de Chopinzinho/PR	76.995.414/0001-60
Bertoncelli & Filhos Ltda	01.724.097/0001-48
Otávio José Barancelli	01.863.327/0001-50
Construtora Bragato Ltda	02.394.264/0001-00
Edson Luiz Cenci	518.894.719-68
João Carlos Guarienti	462.321.509-10
Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael	30.836.461/0001-60
J Martinelli Eireli - Epp	01.400.519/0001-20

Fonte: Informações obtidas com a Recuperanda

Informações Operacionais

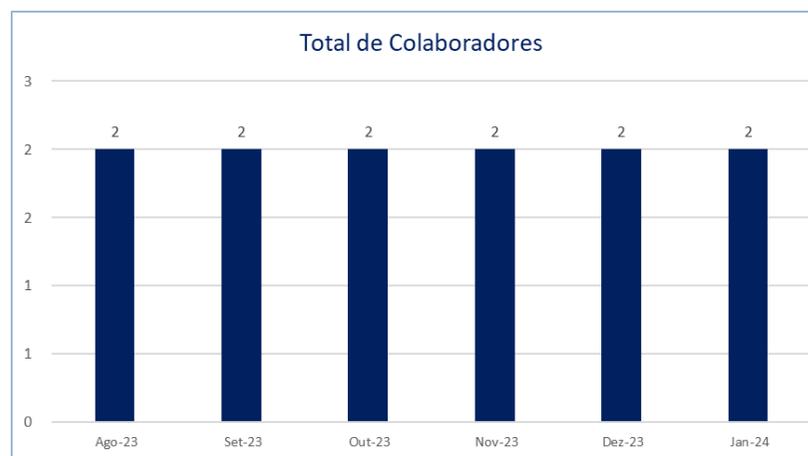
Referente a estrutura societária e organizacional, no mês em análise, não houve alterações em relação a competência anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 2 (dois) colaboradores ativos.

3.5 COLABORADORES

A Recuperanda apresentou a posição do quadro de colaboradores referente ao mês em análise, não demonstrando variação em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

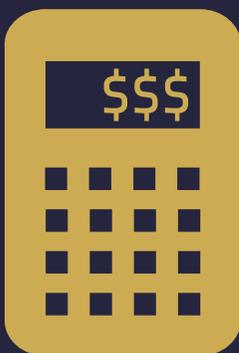
Colaboradores	Dez-23	Jan-24
Quantidade Inicial	2	2
(+) Admissões	0	0
(-) Demissões	0	0
Quantidade Final	2	2
Variação		0,00%

Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA - Janeiro/2024.



4. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

- 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL
- 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 4.3 ÍNDICES FINANCEIROS



Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial da Recuperanda no mês de janeiro de 2024, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Dez-23	Jan-24	AH	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalente de Caixa	543.831,67	534.132,77	-1,78%	81,74%	a
Estoque	69.682,38	69.682,38	0,00%	10,66%	
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	613.514,05	603.815,15	-1,58%	92,40%	
Não Circulante					
Investimentos	13.800,11	12.338,13	-10,59%	1,89%	
Imobilizado	37.528,01	37.297,47	-0,61%	5,71%	
	51.328,12	49.635,60	-3,30%	7,60%	
TOTAL DO ATIVO	664.842,17	653.450,75	-1,71%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	916.170,37	939.023,85	2,49%	137,57%	b
Fornecedores	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
Obrigações Tributárias	4.168,76	735,21	-82,36%	0,11%	
Obrigações Trabalhistas e Previdenciária	7.469,79	6.240,50	-16,46%	0,91%	
Outras Obrigações	5.874,04	5.438,01	-7,42%	0,80%	
	933.682,96	951.437,57	1,90%	139,39%	
Não Circulante					

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Dez-23	Jan-24	AH	AV	Ref.
Outras Obrigações	5.874,04	5.874,04	0,00%	0,86%	
	5.874,04	5.874,04	0,00%	0,86%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	40.000,00	40.000,00	0,00%	5,86%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	171.429,07	-308.840,79	-280,16%	-45,24%	
	211.429,07	-268.840,79	-227,15%	-39,39%	
TOTAL DO PASSIVO	1.145.112,03	682.596,78	-40,39%	100,00%	c

Notas:

- a)** A Recuperanda apresentou uma queda de **1,78%** em **Caixa e Equivalente de Caixa**, devido à redução em **Caixa (-1,79%)**, qual registrou saldo inferior a competência anterior em **R\$ 9.698,90**;
- b)** O aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)** deriva, em suma, do aumento do **Empréstimo Sicoob (1025,82%)**, que apresentou o valor de **R\$ 19.916,17** contra **R\$ 1.769,03** no mês anterior;
- c)** **É possível verificar que a Recuperanda realizou** ajustes retroativos de modo a encerrar de forma fidedigna o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2023.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

4.1.1 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Complementar as informações apresentadas no item anterior, apresenta-se a seguir a posição do Ativo Não Circulante da Recuperanda, forma analítica.

ATIVO IMOBILIZADO – JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA EM 31/01/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
INVESTIMENTOS	Ações Sicredi	948,98	0,00	-928,98	20,00
	Ações Sicoob	12.317,13	0,00	0,00	12.317,13
	Ações Cresol	534,00	0,00	-533,00	1,00
BENS EM OPERAÇÃO-CUSTO CORRIGIDO	Imóveis	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00
	Máquinas e Equipamentos	8.310,00	0,00	0,00	8.310,00
	Veículos	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Total dos Investimentos e Bens em Operação		116.110,11	0,00	-1.461,98	114.648,13
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	(-) Depreciações de Maquinas, Equip, Fer.	-4.943,28	0,00	-69,25	-5.012,53
	(-) Depreciações de Veículos	-59.838,71	0,00	-161,29	-60.000,00
Total das Depreciações e Amortizações		-64.781,99	0,00	-230,54	-65.012,53
Total do Ativo Não Circulante		51.328,12	0,00	-1.692,52	49.635,60

Fonte: Posição elaborada pela JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA em 31/01/2024 – Balancete Contábil

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda referente ao mês de janeiro de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Dez-23	Jan-24	AH	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	66.314,54	14.506,00	-78,13%	100,00%	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-4.138,34	-704,79	-82,97%	-4,86%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	62.176,20	13.801,21	-77,80%	95,14%	
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	-203.146,32	-13.037,01	-93,58%	-89,87%	a
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	-140.970,12	764,20	-100,54%	5,27%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-39.072,98	-29.910,23	-23,45%	-206,19%	
VENDAS	-7.427,60	-5.830,31	-21,50%	-40,19%	
ADMINISTRATIVAS	-31.645,38	-24.079,92	-23,91%	-166,00%	b
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	1.128,52	0,00	-100,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-178.914,58	-29.146,03	-83,71%	-200,92%	
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSSL E IRPJ	-178.914,58	-29.146,03	-83,71%	-200,92%	
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO LÍQ. DO EXERCÍCIO	-178.914,58	-29.146,03	-83,71%	-200,92%	

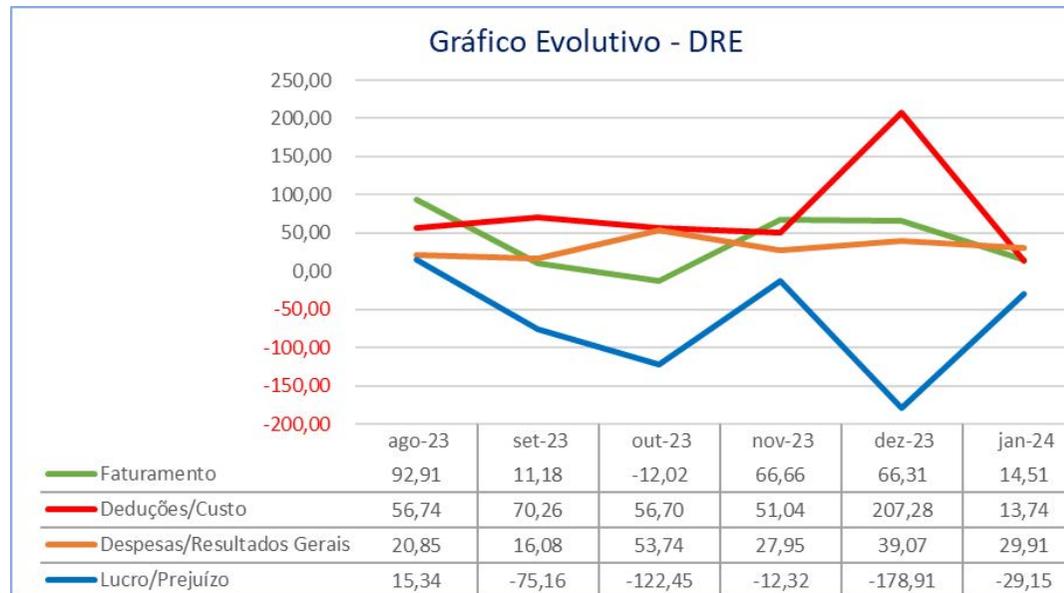
Notas:

a) Verifica-se que o **Custo das Mercadorias Vendidas** apresentou variação de **-93,58%**, mediante a ausência de contabilização de **Estoque Inicial e Final**, registrando apenas as **Compras** do período no valor de **R\$ 13.037,01**, demonstrando a necessidade de ajuste contábil, tendo em vista que as movimentações não coincidem com a conta de **Estoque** no Balanço Patrimonial;

b) A redução em **Despesas Administrativas (-23,91%)** decorre da queda das **Despesas Financeiras (-19,23%)**, qual apresentou o valor de **R\$ 20.675,15** contra **R\$ 25.596,69** na competência anterior.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, nota-se que em alguns meses, a Recuperanda apurou Prejuízo em decorrência do aumento expressivo das Deduções/Custo e queda do Faturamento.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

4.3 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de janeiro de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais em relação a competência anterior, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Dez-23	Jan-23	AH	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
Valores Recebidos de Clientes	66.314,54	14.506,00	-78,13%	a
Valores Pagos a Fornecedores	-48.691,60	-13.037,01	-73,23%	
Valores Pagos a Empregados	-4.668,75	-6.030,44	29,17%	
Tributos Pagos	-5.900,55	-5.590,47	-5,26%	
Outros Recebimentos/Pagamento Líquidos	-16.974,19	-13.933,06	-17,92%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Operacionais	-9.920,55	-24.084,98	142,78%	
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
Aquisição de Ações/Cotas	-200,00	1.461,98	-830,99%	
Juros Recebidos de Empréstimos/Aplicações	4,92	0,00	-100,00%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Investimentos	-195,08	1.461,98	-849,43%	
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
Empréstimos Tomados	70.653,93	72.739,91	2,95%	
Pagamentos de Empréstimos/Debêntures	-73.088,43	-59.815,81	-18,16%	
(=) Caixa Líquido Proven. das Ativ. Financiamentos	-2.434,50	12.924,10	-630,87%	
(+/-) Saldo Inicial	556.381,80	543.831,67	-2,26%	
(=) Saldo Final	543.831,67	534.132,77	-1,78%	

Nota:

a) Verifica-se que, no mês em apreço, a Recuperanda apresentou uma variação em **Valores Recebidos de Clientes** de **-78,13%**, reflexo direto da queda das receitas obtidas no período, ressalta-se ainda, que todas as receitas efetuadas em janeiro/24 entraram no caixa da sociedade empresária.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

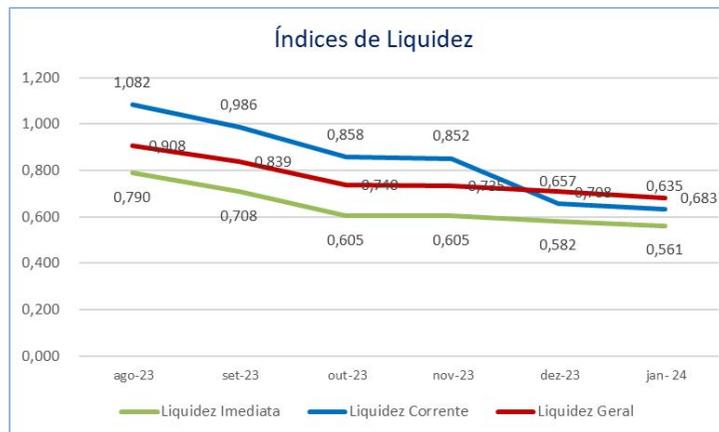
4.4 ÍNDICES FINANCEIROS

Apresenta-se os índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade da Recuperanda. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período:

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Liquidez Imediata	Ativo Disponível	543.831,67	0,582	534.132,77	0,561	-3,62%
	Passivo Circulante	933.682,96		951.437,57		
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	613.514,05	0,657	603.815,15	0,635	-3,42%
	Passivo Circulante	933.682,96		951.437,57		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	664.842,17	0,708	653.450,75	0,683	-3,54%
	Passivo Circulante + Não Circulante	939.557,00		957.311,61		

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata, Corrente e Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que não é possível utilizar dos ativos da Recuperanda para liquidar seus passivos de prazo correspondente, entretanto, ressalta-se que este cenário é comum às empresas em Recuperação Judicial.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Gestão de Ativo						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Índice de Giro de Ativos Imobilizados	Receita Operacional Bruta	66.314,54	1,767	14.506,00	0,389	-77,99%
	Ativo Imobilizado	37.528,01		37.297,47		
Índice de Giro Total de Ativos	Receita Operacional Bruta	66.314,54	0,100	14.506,00	0,022	-77,74%
	Ativo Circulante + Não Circulante	664.842,17		653.450,75		



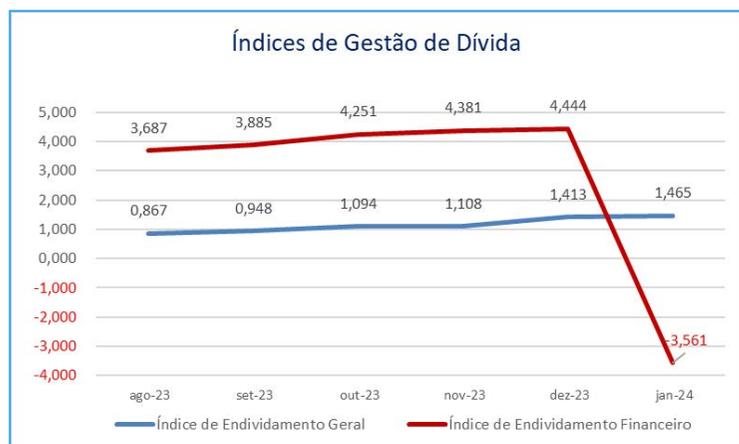
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Analisando os índices supra, verifica-se que as receitas obtidas no período não foram suficientes para encobrirem, ou até mesmo ultrapassarem, o montante de ativo Imobilizado e total da Recuperanda.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Gestão de Dívida						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	939.557,00	1,413	957.311,61	1,465	3,67%
	Ativo Circulante + Não Circulante	664.842,17		653.450,75		
Índice de Endividamento Financeiro	Passivo Circulante + Não Circulante	939.557,00	4,444	957.311,61	-3,561	-180,13%
	Patrimônio Líquido	211.429,07		-268.840,79		



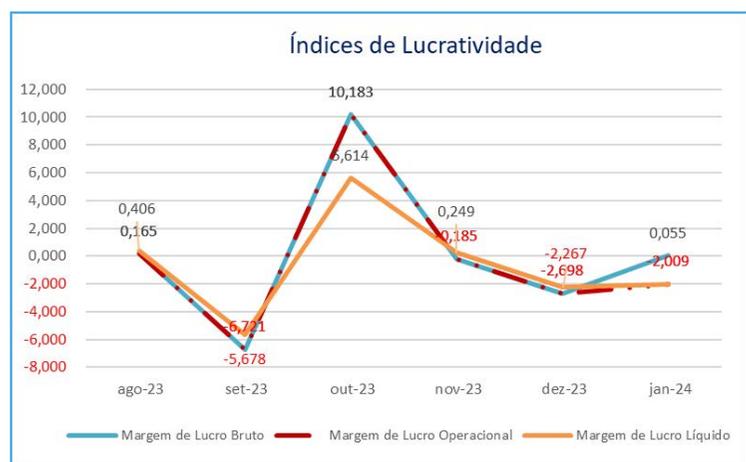
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento superior ao ativo e patrimônio líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao prejuízo acumulado, demonstrando assim, que ela possui um grau elevado de endividamento.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Lucratividade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Margem de Lucro Bruto	Lucro/Prejuízo Bruto	-140.970,12	-2,267	764,20	0,055	-102,44%
	Receita Operacional Líquida	62.176,20		13.801,21		
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	-178.914,58	-2,698	-29.146,03	-2,009	-25,53%
	Receita Operacional Bruta	66.314,54		14.506,00		
Margem de Lucro Líquido	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-178.914,58	-2,698	-29.146,03	-2,009	-25,53%
	Receita Operacional Bruta	66.314,54		14.506,00		



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Ressalta-se que o único índice que apresentou resultados positivos foi a Margem de Lucro Bruto, por desconsiderar as despesas do período. Os demais índices obtiveram resultados negativos mediante a apuração de Prejuízo no Exercício.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Qualidade de Resultado						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Índice de Qualidade das Vendas	Caixa Gerado Pelas Operações	66.314,54	1,067	14.506,00	1,051	-1,45%
	Receita Operacional Líquida	62.176,20		13.801,21		
Índice de Qualidade do Resultado	Saldo Final do Fluxo de Caixa Operacional	-9.920,55	0,055	-24.084,98	0,826	1.390,31%
	Lucro/Prejuízo Operacional	-178.914,58		-29.146,03		



Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

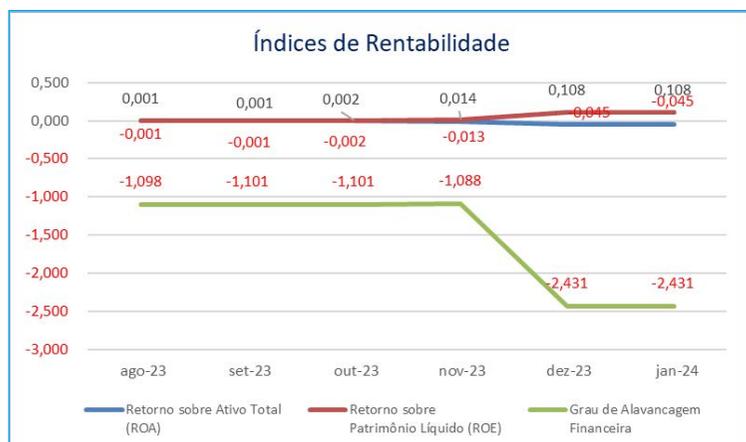
Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve entradas equivalentes as vendas do exercício, além disto, no mês em análise, houve a apuração de Prejuízo no Exercício qual, somando com o saldo final de caixa negativo, culminou no resultado positivo do Índice de Qualidade de Resultado.

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Rentabilidade						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Retorno sobre Ativo Total (ROA)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-178.914,58	-0,269	-29.146,03	-0,045	-83,43%
	Ativo Circulante + Não Circulante	664.842,17		653.450,75		
Retorno sobre Patrimônio Líquido (ROE)	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-178.914,58	-0,846	-29.146,03	0,108	-112,81%
	Patrimônio Líquido	211.429,07		-268.840,79		
Grau de Alavancagem Financeira	ROE	-0,846	3,145	0,108	-2,431	-177,30%
	ROA	-0,269		-0,045		



O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, Return on Asset – ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.

O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, Return on Equity – ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.

O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em relação aos índices, nota-se que, apesar de constar um saldo positivo no ROE, este ocorreu mediante a base de cálculo do índice utilizar valores negativos, sendo o Prejuízo do Exercício e Patrimônio Líquido. Ressalta-se ainda, que o Prejuízo também culminou no resultado negativo do ROA e Grau de Alavancagem Financeira.

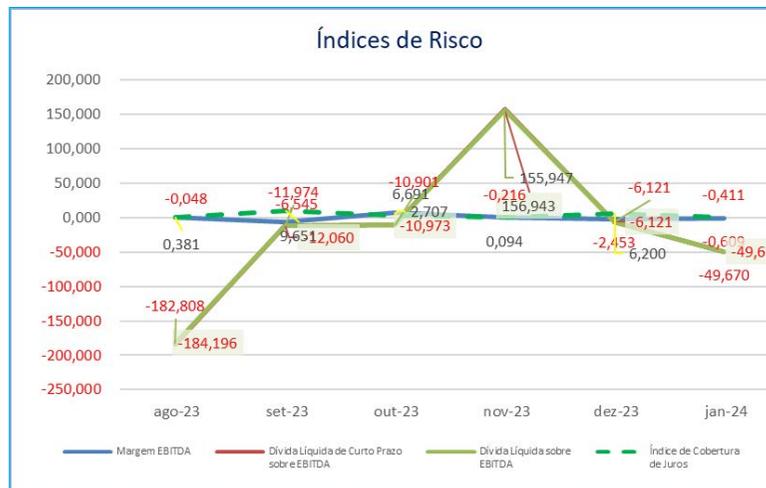
Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.

Índices de Risco						
Indicador Financeiro	Fórmula	Dez-23	Índice	Jan-24	Índice	AH
Margem EBITDA	EBITDA	-152.536,12	-2,453	-8.401,63	-0,609	-75,19%
	Receita Operacional Líquida	62.176,20		13.801,21		
Dívida Líquida de Curto Prazo sobre EBITDA	Dívida Líquida de Curto Prazo	389.851,29	-2,556	417.304,80	-49,670	1843,41%
	EBITDA	-152.536,12		-8.401,63		
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida	389.851,29	-2,556	417.304,80	-49,670	1843,41%
	EBITDA	-152.536,12		-8.401,63		
Índice de Cobertura de Juros	EBIT	-155.036,12	-6,200	-8.470,88	-0,411	-93,36%
	Juros Passivos	25.006,98		20.587,53		

Informações Financeiras

Pertinente a posição patrimonial da Recuperanda, em janeiro/24, destaca-se a redução em **Caixa e Equivalência de Caixa (-1,78%)** e o aumento em **Empréstimos e Financiamentos (2,49%)**. Referente ao resultado, nota-se que a queda dos **Custos das Mercadorias Vendidas (-93,58%)** somado a redução das **Despesas Administrativas (-23,91%)**, culminou na redução do **Prejuízo no Exercício em -83,71%** em comparação ao exercício anterior.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Nota-se que todos os índices apresentaram resultados negativos em vista da apuração de Prejuízo no Exercício e elevado grau de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.

5. ENDIVIDAMENTO

- 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.

5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores, no mov. 1.19, em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**.

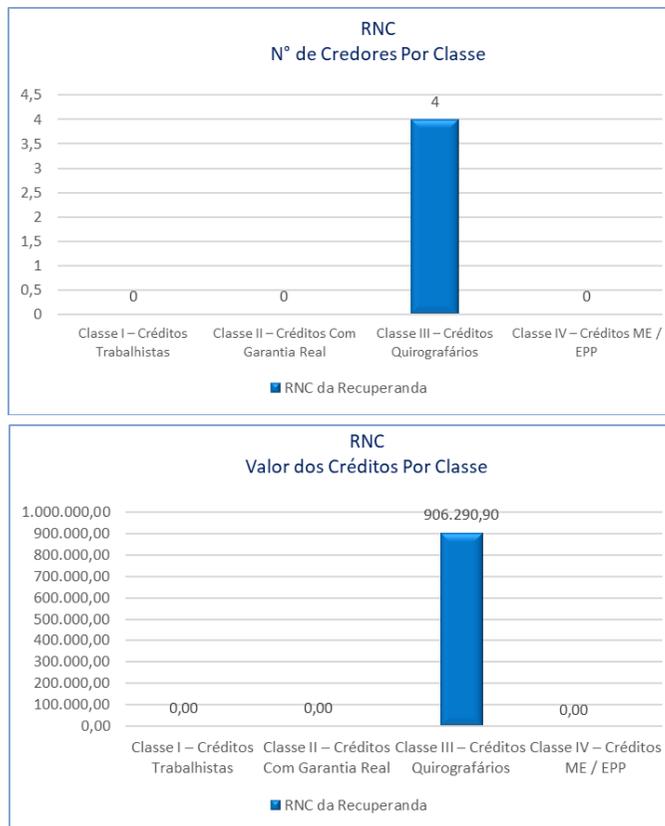
A seguir, segue composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	RNC da Recuperanda	
		Nº de Credores	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	-	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	-	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	4	906.290,90
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	-	-
Total		4	906.290,90

Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19.

Endividamento

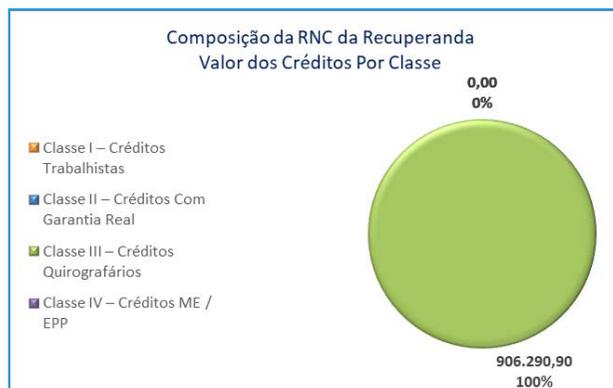
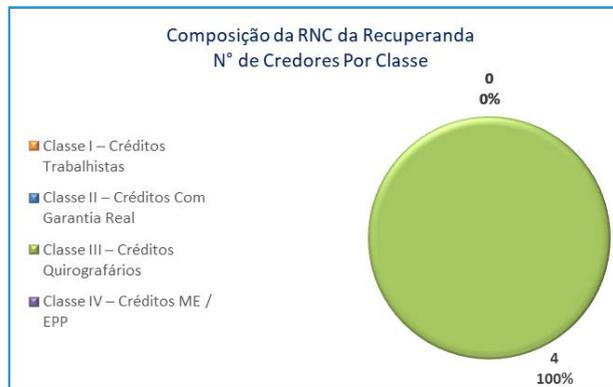
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.



Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.



Fonte: Relação de Credores da Recuperanda junto ao mov. 1.19.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.

5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

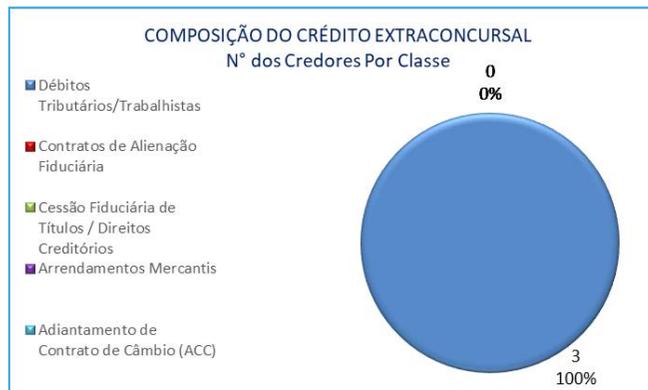
No mês em análise, a Recuperanda informou que não ostenta credores de natureza extraconcursal. Contudo, está Administradora Judicial, ao analisar o balancete contábil da Recuperanda, constatou a existência dos seguintes débitos não concursais, conforme discriminado abaixo:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	3	12.413,72
Contratos de Alienação Fiduciária	BRL	-	-
Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	-	-
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Pós Ajuizamento da RJ	BRL	-	-
Total		3	12.413,72

Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME - Balancete Contábil 31/01/2024.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.



Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME - Balancete Contábil 31/01/2024.

Endividamento

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda apresentou a relação nominal de credores (mov. 1.19), em consonância ao art. 51, III LFRJ, na qual perfaz o montante total de **R\$ 906.290,90 (novecentos e seis mil duzentos e noventa reais e noventa centavos)**. Quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos trabalhistas e tributários no total de **R\$ 12.413,72** em janeiro/24.

5.2.1 Débitos Tributários e Trabalhistas

A Recuperanda apresentou, mediante Balancete Contábil, informações de débitos extraconcursais no montante de **R\$ 12.413,72 (doze mil quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)**, relativo aos débitos trabalhistas e tributários, estes junto às esferas Federal e Municipal, conforme discriminado abaixo:

GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRABAL. E PREV.	Salários e Ordenados a Pagar	3.529,78
	Pró-Labore a Pagar	2.331,78
	FGTS A Recolher	963,41
	INSS A Recolher	644,82
Total Obrigações Trab. e Previd.		7.469,79
GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	Simple Nacional a Recolher	4.138,34
	Contribuição Sindical a Recolher	30,42
	Município de Chopinzinho	5.874,04
Total Obrigações Tributárias		10.042,80
Total Débitos - JAIR A. ZANELLA		17.512,59

Fonte: JAIR ANTONIO ZANELLA LTDA ME – Balancete Contábil 31/01/2024.

5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.3 Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.

5.2.4 Contratos Garantidos por Alienação Fiduciária

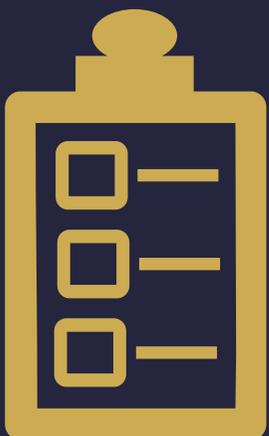
Inexistem contratos desta natureza.

5.2.5 Contratos Garantidos por Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios

Inexistem contratos desta natureza.

6. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

6.1. MEIOS DE RECUPERAÇÃO



Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial ainda não havia sido apresentado pela Recuperanda, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, de apresentação do plano pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.

6.1 MEIOS DE RECUPERAÇÃO

No período em análise, o Plano de Recuperação Judicial ainda não havia sido apresentado pela Recuperanda, tendo em vista a previsão do art. 53 da LFRJ, de apresentação do plano pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da Recuperação Judicial.



7. INFORMAÇÕES PROCESSUAIS

- 7.1 DADOS PROCESSUAIS
- 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL
- 7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS
- 7.4 RECURSOS
- 7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL



Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação n.º 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; (X) microempresa (ME); () empresa média; () empresa grande; () grupos de empresas; () empresário individual	Trata-se de Microempresa.	
Item 2.3.2	Houve litisconsórcio ativo: () sim (X) não (Em caso positivo, (indicar número) litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi () unitário () individualizado	Não houve litisconsórcio ativo, constando apenas a empresa Jair Antonio Zanella Ltda ME no polo ativo.	Mov. 1.1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (X) sim () não / demais créditos excluídos da RJ: (X) sim () não	Foi juntada relação de credores concursais e não concursais pela Recuperanda.	Mov. 19.1
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (X) sim () não	A constatação prévia foi devidamente juntada no dia 15/12/2023.	Mov. 29
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? () dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? (X) sim () não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para ___ (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	A petição inicial foi distribuída em 14/11/2023 e o processamento foi deferido no dia 08/01/2024, ou seja, 55 dias depois. Houve emenda à petição inicial.	Mov. 1, 22, 27 e 31
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: ____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano); ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convocação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; ____ dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; ____ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; _____ (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1º da Lei 11.101/05 (<i>cram down</i>): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:() antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

Item da Recomendação	Descrição do Item	Resposta	Referência
72			
Item 2.3.14	Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência: (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (X) sim () não	Sim.	Mov. 31
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	4% sobre o valor total do passivo concursal.	Mov. 31

7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

A empresa ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 14/11/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos recuperacionais:

Data	Evento	Mov.
08/01/2024	Decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, oportunidade em que houve a nomeação desta Administradora Judicial para desempenho do múnus de auxiliar do D. Juízo.	31
10/01/2024	Manifestação da AJ nomeada, na qual exarou sua aceitação ao encargo, bem como apresentou a minuta do edital previsto no art. 52, §1º da LFRJ.	32
17/01/2024	Expedição do edital previsto no art. 52, §1º da LFRJ.	33
19/01/2024	Expedição de termo de compromisso.	38
23/01/2024	Manifestação da Administradora Judicial informando a realização de diligências inerentes ao regular prosseguimento do feito.	39
23/01/2024	Oposição de Embargos de Declaração pela Recuperanda em face da decisão de mov. 31, ocasião em que fora alegada omissão no referido <i>decisum</i> no que tange ao pedido formulado em sede de tutela de urgência.	41

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

7.3 INCIDENTES PROCESSUAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo a Recuperanda, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Incidente Processual para RMA nº 0000270-56.2024.8.16.0068	Marques Administrações Judiciais X Jair A. Zanella Ltda ME	Trata-se de incidente processual destinado a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades pela Administradora Judicial, para fins de conferir maior organização e celeridade aos autos recuperacionais.

7.4 RECURSOS

No período em análise, não houve interposições de recursos.

Informações Processuais

Na data de 14/11/2023, a Requerente ajuizou o pedido de Recuperação Judicial. Ademais, no mov. 10, a Excelentíssima Magistrada proferiu decisão, na qual indeferiu o pedido de justiça gratuita da Requerente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para regularização das custas processuais, o que fora cumprido pela Requerente ao mov. 17. Ato contínuo, ao mov. 22 fora proferido nova decisão pela Ilma. Magistrada, momento em que promoveu a nomeação do presente Perito para elaboração de constatação prévia, nos moldes do art. 51-A da Lei 11.101/2005, bem como determinou a emenda à inicial pela Requerente, sendo o laudo de constatação prévia juntado pela AJ ao mov. 29.

7.5 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento
14/11/2023	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial (art. 51 LFRJ)
15/12/2023	Juntada da Constatação Prévia
08/01/2024	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
22/01/2024	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1º LFRJ)
19/01/2024	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7º, §1º LFRJ)
	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda (art. 53 LFRJ)
	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7º, §2º LFRJ)
	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7º, §2º LFRJ)
	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra a recuperanda - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6º, §4º LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)

AGC – Assembleia Geral de Credores

	Eventos ocorridos
	Eventos Futuros



8. GLOSSÁRIO



Glossário

AI – Agravo de Instrumento
AJ – Administradora Judicial
ART. – Artigo
CCB – Cédula de Crédito Bancário
DJE – Diário de Justiça Eletrônico
DES – Desembargador (a)
DRE – Demonstração de Resultado do Exercício
ED – Embargos de Declaração
EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPP – Empresa de Pequeno Porte
ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços
INC. - Inciso
LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)
LTDA – Limitada
ME – Microempresa
MM. – Meritíssimo
M – Milhão
MOV. - Movimentação
PERT – Programa Especial de Regularização Tributária
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
QGC – Quadro Geral de Credores
RJ – Recuperação Judicial
Rel. – Relator (a)
Recuperanda – Jair Antonio Zanella Ltda ME
Resp – Recurso Especial
RMA – Relatório Mensal de Atividades
RNC – Relação Nominal de Credores
ROA – Retorno sobre ativo total
ROE - Retorno sobre patrimônio líquido
S. A. – Sociedade Anônima
STJ – Superior Tribunal de Justiça
TJPR – Tribunal de Justiça do Paraná
TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial
§ - Parágrafo
TRF – Tribunal Regional Federal
PRJ – Plano de Recuperação Judicial

9. ANEXOS



Anexo I
FOTOS DA INSPEÇÃO FÍSICA

Durante o período sob análise – **janeiro/2024** – esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda





CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº776, Sala 1306,
Ed. World Business, Centro Cívico
CEP 80.530-000
(41) 3206-2754 | (41) 99189-2968

MARINGÁ/PR

Av. Mauá, nº 2720, Sala 04,
Ed. Villagio Di Itália, Zona 03
CEP 87050-020
(44) 3226-2968 | (44) 99127-2968

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 302 - 9º Andar
Ed. José Martins Borges - Bela Vista
CEP 01.310-000
(11) 3135-6549 | (11) 98797-8850

www.marquesadmjudicial.com.br

[f](#) [@](#) [▶](#) /marquesadmjudicial



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5AP TGWH2 NN34T 2RPEA